



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

REQUERIMENTO Nº *021*/2019

*20/09/19*

Senhor Presidente,

Requeiro a V. Exa., na forma regimental, que seja encaminhado ao Chefe do Executivo, sugestão para alteração, conforme anexo, da Lei nº 3060, de 27 de março de 2015, que dispõe sobre a implantação do teste de Irlen nas escolas municipais para a detecção da Síndrome de Irlen, para alunos que apresentem déficit de aprendizagem comportamental e social e dá outras providências, acrescentando o seguinte parágrafo:

" Art, 1º ....

§ 6º - Caso seja detectada a Síndrome de Irlen, o Município se responsabilizará com os custos das placas e dos óculos, e respectivas manutenções."

## JUSTIFICATIVA:

A Síndrome de Irlen é causada por um desequilíbrio na capacidade de adaptação à luz e que se manifesta, normalmente, no déficit de leitura e na fotofobia, e é caracterizada por dificuldade de focar palavras, sensibilidade à luz e dificuldade para distinguir duas ou mais palavras.

Esta Síndrome, representa uma novidade no meio médico e tem gerado grande polêmica entre os especialistas, pois é um tratamento que exige, além de oftalmologistas especialistas no caso, para detectá-la, é utilizadas lâminas e óculos de um custo mais alto.

Baseada nestas informações, solicito a sensibilidade do Chefe do Executivo de analisar possível alteração deste parágrafo, pois há inúmeros casos que não são detectados pela não acessibilidade destes alunos ao profissional especialista e/ou uma vez detectados os sintomas, a falta do tratamento adequado devido ao custo elevado.

Sala das Reuniões, em 02 de setembro de 2019.

*Rosane doso*  
ROSILENE DO CARMO CARDOSO - Vereadora

**PROTOCOLO**

DATA *27/08/19*

RECEBIDO POR

**DEFERIDO**

EM *02/09/19*

PRESIDENTE